

.....

MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 6.515/1977 – DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL – EM RELAÇÃO AOS FILHOS INCAPAZES

MARTA RÚBIA DA SILVA

Resumo: Aborda-se, nesta pesquisa, o tema referente ao surgimento e ao desenvolvimento do divórcio na legislação brasileira e a situação dos filhos menores e incapazes no divórcio extrajudicial. Tem-se como objetivo analisar o desenvolvimento da nova lei do divórcio, a emenda constitucional nº 66/2010 que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da CRFB, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio e seus efeitos, os impactos no direito processual e material. Por se tratar de direito de família, o Estado dispõe de amparo constitucional para a entidade familiar, ligados pelo sangue, pela afinidade ou pela adoção. Elucida-se, neste estudo, o divórcio extrajudicial com filhos incapazes, a filiação, a guarda dos filhos, bem como a incapacidade, tanto absoluta como relativa, destacando-se as melhores condições e interesses pertinentes a esses, bem como o papel e a função dos pais. As mudanças ocorridas pela nova lei do divórcio excluiu a necessidade dos cônjuges exporem a intimidade da vida conjugal pelo término do relacionamento. As mudanças e a facilidade trazidas dispõem aos casais que não tem filhos menores e incapazes invocarem a via extrajudicial com recursos mais rápidos e eficazes, tornando mais fácil a dissolução legal de uma situação provocada intencionalmente, ou não, por qualquer dos cônjuges, mas que impossibilita o convívio conjugal.

Palavras-chave: Direito de Família. Divórcio Extrajudicial. Filhos Incapazes

Orientador: Régis S. Ardenghi
Examinador: João Batista Búrigo
Examinadora: Eliane Espíndola

